

PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2.012.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar Objetivo no Orçamento Programa de 2012, visando a Contrapartida para execução de Convênio firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2.012, texto no Objetivo da Dotação Orçamentária abaixo descrita, visando sua adequação ao Convênio nº. 761653/2011, firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01. Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

03.01.04. Administração

03.01.04.122. Administração Geral

03.01.04.122.1.006. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: “Destinar recursos para Contrapartida, na execução do Convênio nº 761653/2011, firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, visando a Implantação de Infra-estruturar para Cidade Digital no Município de Victor Graeff/RS”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, em 10 de Janeiro de 2.012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei visa exclusivamente solicitar ao Poder Legislativo autorização para incluir no Orçamento Programa de 2.012, texto no Objetivo da Dotação Orçamentária que visa aquisição de equipamentos objetivando a Implantação de Infra-estruturar para Cidade Digital no Município de Victor Graeff/RS, primando pela adequação ao Convênio nº. 761653/2011, firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, materializando a destinação de recursos da União ao Município na ordem de R\$ 324.823,51 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e um centavos).

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir os ditames da Lei Complementar nº 4.320/64, lei essa que traça as linhas fundamentais de Contabilidade Pública.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 10 de janeiro de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal